



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO**

**Setor: STPCJ - Operador: 22438**

**Processo Administrativo: 0033400-37.2011.5.13.0000**

Requerente: SERVICOS GERAIS

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0090/2011**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 22/08/2011, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE E UBIRATAN MOREIRA DELGADO,, bem como Sua Excelência o Senhor Juiz EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, na condição de convocado,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos previstas na Resolução nº 68/2010 , de 21 de junho de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a redação contida na RA 79/2011, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em relação ao art. 18 da Resolução nº 68/2010 e,

CONSIDERANDO a pertinência de rever o texto da Resolução Administrativa TRT nº 003/2011, com o fito de atualizá-la em consonância com as determinações superiores,

RESOLVEU, por maioria, contra o voto de Sua Excelência o Senhor Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, aprovar a a presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 18 da Resolução 003/2011 de 27.01.2011 que dispõe sobre a condução dos veículos oficiais pertencentes a este Tribunal do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os veículos pertencentes a este Tribunal do Trabalho serão conduzidos, prioritariamente, por Técnicos Judiciários, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, consoante atribuições definidas pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através do Ato nº 193, de 9 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Consoante necessidades prementes deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, devido a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, outros servidores, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pela Administração deste Regional”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)  
EM 23/08/2011 15:13:12 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 591130C2DF.ED699213FA.70906C11BE.2A3CB8E2C2